



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 014/2026.**

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETTO.**

RELATÓRIO:

Através do Ofício GAB/PMCC n.º 064/2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo remeteu à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 014/2026, o qual foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/02/2026 e encaminhado nesta mesma para a Procuradoria Geral, para análise e parecer jurídico.

Em 24/02/2026 a matéria retornou da Procuradoria Geral, onde recebeu o parecer juntado ao presente processo.

A matéria foi incluída na pauta da sessão ordinária do dia 03 de março de 2026, sendo nesta mesma data encaminhada a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **SAULO MARETTO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Exmo. Sr. Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para o Poder Executivo conceder Bolsa de Formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde.

Na conformidade do disposto no art. 37 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativas das proposições.

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, este relator resolve emitir seu parecer pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Procurador Geral desta Casa de Leis, em anexo ao presente processo, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de março de 2026.

SAULO MARETO.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETO.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA.....COM O RELATOR

